



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

**ANO XIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2882**

**Ji-Paraná (RO), 21 de setembro de 2018**

### SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 02
TERMO DE PARALISAÇÃO.....	PÁG. 03
PORTARIAS.....	PÁG. 03
PORTARIA AGERJL.....	PÁG. 04
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO..	PÁG. 04
ORDEM DE SERVIÇO.....	PÁG. 04
NOTIFICAÇÃO.....	PÁG. 04
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 04
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS...	PÁG. 05

### DECISÕES DO PREFEITO

#### PROCESSO N° 1-8001/2018

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Fazenda  
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços

Trata-se de procedimento autuado pela SEMFAZ, tendo como objeto a adesão a Ata de Registro de Preços n. 013/2017, Ministério da Defesa – 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado – Ponta Porã/MS, relativo a aquisição de móveis.

Às fls. 566, a CGM junta aos autos o Despacho n. 038/SRP/CGM/2018 anuindo pela autorização pleiteada.

Às fls. 567/570, a PGM junta o Parecer Jurídico n. 1056/PGM/PMJP/2018, fundamentando pelo deferimento do pedido, uma vez, que restou devidamente comprovado nos autos a vantajosidade para administração pública no pretenso procedimento, desde que a SEMFAZ junte aos autos nota de reserva orçamentária.

Às fls. 571/579, a SEMFAZ comprova nos autos a condição imposta pela PGM.

Assim, ante ao exposto, DEFIRO a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, autorizando a aquisição dos móveis, através de adesão a Ata de Registro de Preços n. 013/2017 originada do Pregão Eletrônico n. 018/2017, do 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Ponta Porã/MS.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor da empresa HO CHAIR MÓVEIS LTDA - ME, no importe de R\$ 10.153,00 (dez mil, cento e cinquenta e três reais).

#### À SEMFAZ para as providências de praxe.

Após, que sejam adotadas as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 17 de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

#### PROCESSO N° 1-8198/2018

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços

Trata-se de procedimento autuado pela SEMEIA, tendo como objeto a adesão a Ata de Registro de Preços 03/2018, oriunda do Pregão Eletrônico n. 32/2017 – Serviço Público Federal – MJSP - Polícia Federal – Brasília/DF, relativo à aquisição de móveis (20 cadeiras giratórias esp. Médico c/ braço).

Às fls. 236, a CGM junta aos autos o Despacho n. 040/SRP/CGM/2018 anuindo pela autorização pleiteada.

Às fls. 237/239, a PGM junta o Parecer Jurídico n. 1225/PGM/PMJP/2018, fundamentando pelo deferimento do pedido, uma vez, que restou devidamente comprovado nos autos a vantajosidade para administração pública no pretenso procedimento.

Ante ao exposto, DEFIRO a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, autorizando a aquisição dos móveis, através de

adesão à Ata de Registro de Preços n. 03/2018 originada do Pregão Eletrônico n. 32/2017, do Serviço Público Federal – MJSP - Polícia Federal – Brasília/DF.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor da empresa OMP DO BRASIL LTDA, no importe de R\$ 12.580,00 (doze mil, quinhentos e oitenta reais).

#### À SEMFAZ para as providências de praxe.

Após, que sejam adotadas as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 17 de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

#### PROCESSO N. 1-10659/2018

INTERESSADO: SEMED  
ASSUNTO: Repasse financeiro referente ao Programa Financeiro de Autonomia Escolar – PROFAE.

#### À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de solicitação de repasse financeiro, oriundos do Programa Financeiro de Autonomia Escolar – PROFAE, objetivando atender a APP Moisés Umbelino Gomes.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município, junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1194/2018 (fls. 45), concluindo pela possibilidade jurídica do pleito.

Ante ao exposto, e desde que conste nos autos as Certidões exigidas por leis, AUTORIZO o repasse financeiro à APP MOISES UMBELINO GOMES, no montante de R\$ 29.160,00 (vinte e nove mil, cento e sessenta reais).

Ji-Paraná, 17 de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

#### PROCESSO 1-4124/2018

INTERESSADO: SEMAS  
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

#### À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, pertencente à frota da SEMAS.

A CPL às fls. 135 manifesta-se definindo o enquadramento da modalidade de Pregão, na forma Presencial, apresentado a devida justificativa às fls. 140.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 17 de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

#### PROCESSO 1-8401/2018

INTERESSADO: SEMOSP  
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo

#### À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando à aquisição de materiais elétricos para

iluminação das quadras poliesportivas localizadas no Residencial Capelasso, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 44 manifesta-se definindo o enquadramento da modalidade licitatória em Pregão, na forma Eletrônica, para qualificação exclusiva de ME's e EPP's conforme o Decreto Municipal n. 6566/16.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 17 de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

#### PROCESSO N° 1-8460/2018

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito  
ASSUNTO: Diárias

#### À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor da Chefe de Gabinete Eliane Cristine Silva, de acordo com os termos constantes dos autos.

Instada a se manifestar a CGM junta aos autos o Parecer Técnico n. 2626/CGM/2018, solicitando a regularização da ordem de tráfego juntada às fls. 33, e posterior envio para baixa da responsabilidade nos termos das Legislações pertinentes.

Compulsando os autos, nota-se que foi regularizado o apontamento realizado pela CGM, conforme documentos juntados às fls. 36/39.

Ante ao exposto, APROVO a prestação de contas de diárias concedidas em favor da servidora supramencionada.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 17 de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

#### PROCESSO 1-10044/2018

INTERESSADO: SEMED  
ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais para pintura Predial.  
À Comissão Permanente de Licitação  
Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Educação, visando registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais para pintura predial, destinadas à revitalização, manutenção e pequenos reparos da pintura interna e externa nos prédios próprios e locados pela SEMED.

A CPL às fls. 45 manifesta-se definindo o enquadramento da modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para o registro de preços pretendido.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 17 de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

#### PROCESSO 1-10466/2018

INTERESSADO: SEMAS  
ASSUNTO: Aquisição de veículo

#### À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Assis-

tência Social, visando a aquisição de veículo tipo caminhonete 4x4 cabine dupla e veículo tipo popular/sedan original de fábrica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 30 manifesta-se definindo o enquadramento da modalidade licitatória em Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO** o início da licitação.

Ji-Paraná, 17 de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

**PROCESSO: 1-9448/2017**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
**ASSUNTO:** Iluminação do viaduto na BR 364

Vieram os autos para análise do pedido de aditivo de valor no importe de R\$ 24.505,47 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e sete centavos) e supressão no importe de R\$ 1.286,14 (um mil, duzentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos) ao Contrato n. 014/PGM/PMJP/2018, celebrado entre o Município e a empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME, cujo objeto consiste na iluminação do viaduto na BR 364.

Instada a se manifestar a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1178/2018, concluindo ao final pela legalidade do pedido.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado, **AUTORIZO** os acréscimos e supressões de serviços ao contrato n. 014/PGM/PMJP/2018, conforme planilha resumo juntado às fls. 1166, bem como, o empenho no valor de R\$ 24.505,47 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e sete centavos), que será devido a contratada, em razão da alteração contratual ora mencionada, a ser confeccionada pela PGM, contendo todos os consectários legais.

A SEMFAZ para as providências de praxe, após, à PGM para elaboração do termo.

Ji-Paraná, 18 de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

**PROCESSO 1-9449/2018**

**INTERESSADO:** SEMOSP  
**ASSUNTO:** Aquisição de material permanente

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando a aquisição de uma máquina de pintura de meio fios destinada a ser utilizada em conservações nos serviços de pinturas em vias do município, conforme especificado às fls. 04/10

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 40 manifesta-se definindo o enquadramento da modalidade licitatória em Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO** o início da licitação.

Ji-Paraná, 19 de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

**PROCESSO 1-10321/2018**

**INTERESSADO:** SEMOSP  
**ASSUNTO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente.

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando à aquisição de um soprador de folhas profissional para atender as necessidades da equipe de limpeza urbana (jardinagem, poda e limpeza), conforme especificado às fls. 04/06

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 24 manifesta-se definindo o enquadramento da modalidade licitatória em Pregão, Registro de Preços, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO** o início da licitação.

Ji-Paraná, 19 de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

**PROCESSO 1-10368/2018**

**INTERESSADO:** SEMED  
**ASSUNTO:** Aquisição de material permanente

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Educação, visando a aquisição de flauta doce barroca soprano e estantes para partitura, visando atender as Unidades Escolares E.M.E.F. Moisés Umbelino Gomes e E.M.E.I.F. Prof. Celso Augusto Rocco.

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 31 manifesta-se definindo o enquadramento da modalidade licitatória em Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO** o início da licitação.

Ji-Paraná, 19 de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

## DECRETOS

**DECRETO N. 9870/GAB/PM/JP/2018**  
**20 DE SETEMBRO DE 2018**

Exonera Leozadaque da Silva Oliveira, do cargo em comissão de Diretor de Área de Patrulha Agrícola, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 0103/SEMAGRI/2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Leozadaque da Silva Oliveira**, do cargo em comissão de **Diretor de Área de Patrulha Agrícola**, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de agosto de 2018.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 9871/GAB/PM/JP/2018**  
**20 DE SETEMBRO DE 2018**

Exonera Danilo Jesus Pessoa, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, através do Memorando n. 0341/SEMFAZ/18,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Danilo Jesus Pessoa**, do cargo em comissão de **Assessor Especial Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de junho de 2018.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 9872/GAB/PM/JP/2018**  
**20 DE SETEMBRO DE 2018**

Exonera, a pedido, Lucy Alves Rodrigues Pena, da função gratificada de Vice-Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulo Freire, do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Ofício nº 486/18/GAB/SEMED,

**DECRETA:**



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)

Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Marcito Pinto**  
Prefeito

**Eliane Cristine Silva**  
Chefia de Gabinete do Prefeito

**Silas Rosalino de Queiroz**  
Procuradoria-Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria-Geral do Município

**Nilton Leandro Motta dos Santos**  
Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Cleberson Littg Bruscke**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Paola de Barros Silva**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Marcos Douglas Liba de Almeida**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Pereira Custódio**  
Secretaria Municipal de Educação

**Kátia Regina Casula**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Clederson Viana Alves**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**3º SGT PM Alex Marcos da Silva**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Jessé Mendonça Bitencourt**  
Secretário Municipal de Governo

**José Roberto França de Andrade**  
Sec. Mun. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, **Lucy Alves Rodrigues Pena**, da função gratificada de **Vice-Diretora** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental **Paulo Freire**, do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é "Escola Rural Núcleo 2".

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 10 de setembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 9873/GAB/PM/JP/2018**  
**20 DE SETEMBRO DE 2018**

Declara a vacância do cargo público de Fiscal de Obras e Serviços Públicos, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 1018/GGRH/SEMAD,

**Considerando** o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 036/FPS/PM/JP/2018,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica declarado vago o cargo público de **Fiscal de Obras e Serviços Públicos, 40h**, em razão da concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição pelo Fundo de Previdência Social do Município, em favor de **Crispim Bispo Reis dos Santos**, matrícula 12352, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 9874/GAB/PM/JP/2018**  
**20 DE SETEMBRO DE 2018**

Nomeia Marivania Patriota Menezes, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, através do Memorando n. 0329/SEMFAZ/18,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica nomeada **Marivania Patriota Menezes**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de agosto de 2018.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE PARALISAÇÃO**

**PARALISAÇÃO N.º 017/GESCON/SEMPLAN/2018**

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do decreto de n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** fatos supervenientes estranhos à vontade das partes os quais surgiram durante a execução dos serviços de "implantação de balcão de recepção, guarda corpo nas rampas internas e adequação de banheiros para colostomia no Centro Especializado em Reabilitação – CER III", contrato nº 035/PGM/PM/JP/2018, Processo Administrativo 1-611/2018 (SEMUSA/SEMPLAN).

**Considerando** solicitação da empresa Fuhrmann & Cia Ltda, justificando e comprovando nos autos a necessidade de solicitar as pastilhas para revestimento dos baldões em outro estado, se faz necessário suspender temporariamente a execução dos serviços ora contratados a fim de **resguardar o prazo contratual** até que findos os motivos que ensejaram a paralisação.

**D E T E R M I N A**

I – A **PARALISAÇÃO** da execução dos serviços de implantação de balcão de recepção, guarda corpo nas rampas internas e adequação de banheiro para colostomia no Centro Especializado em Reabilitação – CER III, referente ao Processo Administrativo nº 1-611/2018, Contrato nº 035/PGM/PM/JP/2018, firmado entre essa Prefeitura Municipal e a Empresa FUHRMANN & CIA LTDA.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná, 29 de agosto de 2018.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

**PORTARIAS**

**PORTARIA N.º 056/GESCON/SEMPLAN/2018**

*Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO** Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**ART. 1º** – Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de Iluminação do Viaduto na BR 364, objeto do processo administrativo licitatório nº 1-9448/2017-SEMOSP, decorrente do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 014/17/CPL/PM/JP/RO, do tipo Menor Preço Global, Contrato de nº 014/PGM/PM/JP/2018, Orçamento de Recurso Próprio.

**ART. 2º** - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993;

**VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO**  
**JEANNE OJOPI SOARES - FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO**

**ART. 3º** - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

I – Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II – Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 014/PGM/PM/JP/2018 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV – Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

**ART 4º** - Excetua-se das funções dessa Comissão:

I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRA, SIMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

**Cumpra-se.**  
**Publique-se.**

Ji-Paraná, 14 de setembro de 2018.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**  
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

**PORTARIA N. 057/GESCON/SEMPLAN/2018**

**NOMEIA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO**

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Fica nomeado o servidor **JOSÉ DIONÍSIO MARTINS PAPA** Engenheiro Eletricista, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia, pertinente à execução da obra Iluminação do Viaduto na BR 364 vinculado ao Contrato nº 014/PGM/PM/JP/2018, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-9448/2017/SEMOSP, Orçamento de Recurso Próprio.

**ART. 2º** - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

**ART. 3º** - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 14 de setembro de 2018.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**  
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

**JOSÉ DIONÍSIO MARTINS PAPA**

**PORTARIA N. 054/GESCON/SEMPLAN/2018**

**NOMEIA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO**

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Fica nomeado o servidor **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia, pertinentes à construção do muro do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vera Lúcia de Oliveira e Escola Municipal de Ensino fundamental Professor Alejandro Y. Mayor, vinculado ao Contrato nº 087/PGM/PM/JP/2018, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa ANDRADE ENGINEERING & CONSTRUCTION EIRELI - ME, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-15626/2017.

**ART. 2º** - Os Fiscais Técnicos do Contrato, deverão acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

**ART. 3º** - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 10 de Setembro de 2018.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**  
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes. Em /10/2018

**PORTARIA N.º 055/GESCON/SEMPLAN/2018**

*Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO** Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do decreto nº 7438/GAB/PM/JP/2017:

**RESOLVE:**

**ART. 1º** – Nomear servidores públicos

para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de "construção do muro do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vera Lúcia de Oliveira e Escola Municipal de Ensino fundamental Professor Alejandro Y. Mayor" objeto do processo administrativo licitatório nº 1-15626/2017 e contrato de nº 087/PGM/PMJP/2018;

**ART. 2º** - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993;

**VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO**  
**ÉLIDA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA - FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO**

**ART. 3º** - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

I – Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e vistar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II – Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 087/PGM/PMJP/2018 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV – Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

**ART 4º** - Excetuam-se das funções dessa Comissão:

I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRA, SIMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

**Cumpra-se.**  
**Publique-se.**

Ji-Paraná, 11 de Setembro de 2018.  
**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**  
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

## PORTARIA AGERJI



PORTARIA Nº 013/PRES/AGERJI/2018 - JI-PARANÁ 21 DE SETEMBRO DE 2018

**Nomeia membros da Comissão Especial de Acompanhamento e Recebimento dematerial permanente.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJI, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão Especial para Acompanhamento e Recebimento dematerial permanente objeto do Processo Administrativo nº 22-47/2018.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos membros abaixo indicados, sob a presidência do primeiro:

I – Ursula Hadrian de Araújo – Diretora Administrativo-Financeiro da AGERJI

II – Aline de Souza Almeida – Diretora de Contabilidade da AGERJI

III – Suellen Galvão Quirino – assistente técnica da AGERJI

**Art. 3º** A Comissão Especial deverá acompanhar a prestação dos serviços objeto do empenho referido no artigo primeiro desta portaria, além de certificar as notas fiscais.

**Art. 4º** As notas fiscais deverão ser certificadas por todos os membros da Comissão Especial.

**Art. 5º** As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão Especial serão sem ônus para o Município e considerada de relevância, tendo seu termo final na expiração da vigência contratual.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CLEDERSON VIANA ALVES**  
Diretor Presidente  
Decreto nº 6157/GAB/PM/JP/2016

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150  
CNPJ 15.659.732/0001-65  
Email: [presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br](mailto:presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br)  
Cel.: 69 – 99264 8829  
Tel.: 69 – 3423 0130/6976

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



Processo nº 22-47/2018

Interessado: AGERJI

Assunto :Aquisição de Material Permanente –ACESSÓRIOS PARA PORTA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico nº01140/PGM/PMJP/2018, exarado pela Procuradoria-Geral do Município referente ao Termo de Dispensa de Licitação nº 052/CPL/PMJP/2018, que tem por objeto a aquisição de material permanente – acessórios para porta, conforme descrito no Projeto Básico (fis. 02/06), para suprir as necessidades da AGERJI.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**RATIFICO** a dispensa de licitação com fulcro no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**PUBLIQUE-SE.**

À Diretoria de Contabilidade para empenho.

Ji-Paraná, 21 de setembro de 2018.

**Clederson Viana Alves**  
Diretor Presidente  
Decreto nº 6157/GAB/PM/JP/2016

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150  
CNPJ 15.659.732/0001-65  
Email: [presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br](mailto:presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br)  
Cel.: 69 – 99264 8829  
Tel.: 69 – 3423 0130/6976

## ORDEM DE SERVIÇO

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 015/GESCON/SEMPPLAN/2018

*Determina à Empresa ANDRADE ENGINEERING & CONSTRUCTION EIRELI – ME, a execução da obra de “construção do muro do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vera Lúcia de Oliveira e Escola Municipal de Ensino fundamental Professor Alejandro Y. Mayor, vinculado ao Contrato nº 087/PGM/PMJP/2018”.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **ANDRADE ENGINEERING & CONSTRUCTION EIRELI – ME**, foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 001/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelo estabelecido no Processo Administrativo nº 1-15626/2017.

**DETERMINA:**

I – O início da execução dos serviços de “construção do muro do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vera Lúcia de Oliveira e Escola Municipal de Ensino fundamental Professor Alejandro Y. Mayor, vinculado ao Contrato nº 087/PGM/PMJP/2018”.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Cumpra-se,

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 11 de Setembro de 2018

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

## NOTIFICAÇÃO

### NOTIFICAÇÃO 130/GESCON/SEMPPLAN/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 046/SRP/CGM/2017

**Contratada:** JOÃO PAULO DE AQUINO ROCHA – ME - pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Brasília, 304, bairro Universitário, Itauna/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 23.028.759/0001-88, CEP: 35.681-155, representada por João Paulo de Aquino Rocha, CPF 073.614.356-45, Identidade MG 14.183.598 SSPMG.

**Objeto do Contrato:** O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DURANTE O SEU PERÍODO DE VIGÊNCIA.

**Processo Licitatório:** Processo Licitatório n. 5336/2017/SEMAD, Pregão Eletrônico n. 072/CPL/PMJP/2017.  
**OBJETO DA NOTIFICAÇÃO:** SOBRE NÃO FORNECIMENTO

DE MATERIAIS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 041.092.672/0001-25, CONSIDERANDO:

a) Que a Ata de Registro de Preços n. 046/SRP/CGM/2017 foi firmada com validade de 12 meses tendo seu vencimento em 2/08/2018 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Processo Licitatório n. 5336/2017, Pregão Eletrônico n. 072/CPL/PMJP/2017;

b) Que a NOTIFICADA comprometeu-se em fornecer os materiais, objeto da licitação em comento no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação formal de compra (conhecimento sobre a emissão da nota de empenho) emitida pelo Setor competente da SEMPLAN;

c) Que o fornecimento dos materiais foi solicitado através do e-mail constante no Termo de Anuência em 07/12/2017, qual seja: [tibaiastore@yahoo.com.br](mailto:tibaiastore@yahoo.com.br). Porém o e-mail retornou como inválido (cópia anexa). Várias tentativas de manter contato com a empresa foram feitas, inclusive pelo telefone 37-3402-9492, o qual também retornava com mensagem de inexistente.

d) Que somente na data de 9/08/2018, em uma última tentativa de contato com a empresa foi enviado e-mail para o endereço [tibaiastore@yahoo.com](mailto:tibaiastore@yahoo.com) e dessa vez com êxito. Assim, comprometendo-se a empresa a entregar os materiais até 9 de setembro de 2018, prazo de 30 dias após acusar o recebimento da nota de empenho. Tais materiais não foram entregues, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos administrativos da Secretaria Municipal de Planejamento e conseqüentemente da Prefeitura Municipal;

e) Que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada, ora NOTIFICADA, conforme disposto em suas cláusulas.

Diante disto, fica por meio do presente, **NOTIFICADA** a empresa **JOÃO PAULO DE AQUINO ROCHA – ME** - pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Brasília, 304, bairro Universitário, Itauna/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 23.028.759/0001-88, **para que, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS IMPRETERIVELMENTE a contar do recebimento, forneça os materiais faltantes, conforme nota de empenho 599**, emitida no corrente exercício de 2018 (em anexo).

MATERIAL	QTDE EMPENHADA	QTDE ENTREGUE	NOTIFICADA A ENTREGAR
MOUSE OPTICO USB PARA MICROCOMPUTADOR	6	0	6
TECLADO PARA COMPUTADOR PADRÃO SLIM USB, PRETO	4	0	4
PEN DRIVE 16 Gb	6	0	6

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada em Diário Oficial do Município, na forma da Lei, assegurados os direitos de ampla defesa e o contraditório à empresa ora NOTIFICADA.

Ji-Paraná, 10 de setembro de 2018.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017

**VIVIANE SIMONELLI FARIA**  
Gerente Geral de Planejamento  
Decreto n. 8944/GAB/PM/JP/2018

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/CGRHA N.º 075/2018

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso das atribuições, em cumprimento a decisão judicial exarada nos autos judicial n. 7007800-97.2016.8.22.0005, em que concede a liminar ao candidato, garantindo o direito de posse, **CONVOCA**, para os fins de Posse o candidato abaixo mencionado, para contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, aprovado no Concurso Público Edital 001/2012/PMJP/RO, publicado no D. O. M. N.º 1296, em 27/03/2012, referente ao processo nº. 19254/2011, resultado final publicado no D.O.M. N.º 1380, em 26/07/2012, homologado pelo Decreto Nº 17606/GAB/PMJP/2012, publicado no D.O.M. n.º 1382, edição de 30/07/2012, prorrogado o prazo de vigência do Concurso através do Decreto Nº 3254/GAB/PM/JP/2014, de 14 de julho de 2014, publicado no D.O.M. N.º 1862 de 17 de Julho de 2014.

**CARGO: S10 - PROCURADOR 40 HS (PGM)**

INSCRIÇÃO	NOMES	CLASS.	NOTA FINAL
833.438-2	THIAGO DE PAULA BINI	17º	94,00

1. O candidato acima classificado no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2012, após considerado **Apto** pela Perícia Médica Oficial, deverá ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº.1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até 72 (Setenta e Duas) horas após a entrega, e posse nos dias úteis no período de 24/09/2018 à 23/10/2018, de segunda a sexta feira das 07:30 hs às 13:30 hs.

Ji-Paraná, 21 de Setembro de 2018.

**Nilton Leandro Motta dos Santos**  
Secretário de Administração  
Dec. nº 6.900/GAB/PM/JP/2017

Estado de Rondônia  
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência Geral de Recursos Humanos



## DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas) cópias	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Autenticada em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site <a href="http://www.tre.gov.br">www.tre.gov.br</a>
1 (uma) cópia e CTPS original	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das páginas da fotografia e da Identificação
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico, deve estar de acordo com Anexo I - Requisito/Escolaridade do Edital n. 001/GAB/PMJP/2012, e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
01 (uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe)	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP, ou Cartão Cidadão/ou Documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas)	Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B" e Comprovante de experiência de 02 anos (Para o cargo de Motorista).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com Firma Reconhecida
2 (duas)	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a origem bem do Serviço Público (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
2 (duas) originais	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em	Com firma reconhecida.

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
	que figure como indicado ou parte (De emissão do próprio candidato).	
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada e comprovante do SIGAP - envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas.	através do site: <a href="http://www.sigap.gov.br">www.sigap.gov.br</a>
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Destinado ao sexo masculino)	SIGAP <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação, junto com o comprovante)	Emitida através do site <a href="http://www.ji-parana.ro.gov.br">www.ji-parana.ro.gov.br</a>
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site: <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida através do site: <a href="http://www.justicafederal.jus.br">www.justicafederal.jus.br</a>
2 (cópias)	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca onde residir nos últimos 05 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residir nos últimos 5 (cinco) anos. site - <a href="http://www.tj.ro.gov.br">www.tj.ro.gov.br</a> e validar ou solicitar no FORUM
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Com firma reconhecida.
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	-
	Exame Admissões expedido pela Junta Médica Oficial do Município - localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde - Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364;	-
	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364;	-
02 (duas) cópias (simples)	Jornal da Convocação;	-

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE	
CARGO	Requisito/Escolaridade
Procurador (PGM)	Ensino Superior em Direito e Inscrição no respectivo Órgão de Classe.

Avenida 02 de Abril, 1701-Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-904  
Fone: (0xx69) 3416-4000 / 3411-4239 - Fax: (0xx69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25  
site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 040/SRP/CGM/2.018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/CPL/PMJP/2018.

PROCESSO: Nº 1-7412/2.018 (SEMAD).

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/1.993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 3522/2.014.

**FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS:** Futura e eventual aquisição de material de consumo (água mineral), para atender as necessidades da Administração Municipal de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 095/CPL/PMJP/18, fls. 81/113.

**Empresa Detentora do Registro:** **IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.749.688/0001-84, sediada na Rua Capitão Silveiro, 588, Centro, Ji-Paraná/RO (fone: 3421 7345, e-mail: [msprojetos02@gmail.com](mailto:msprojetos02@gmail.com)), neste ato representa por **Detânea Pereira de Souza Meissen**, brasileira, casada, empresária, portadora da RG nº 746.629 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 693.806.192-00 (fls. 216) e **JEEDÁ SERVIÇOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.269.250/0001-50, sediada na Av. Transcontinental, nº 849, Centro, CEP. 76.900-091, na cidade

de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3416-8000, e-mail: [jeeda@jeeda.com.br](mailto:jeeda@jeeda.com.br)), neste ato representa pela Senhora **Edlamar Barbosa Silva**, brasileira, solteira, Gerente Administrativo, portador da RG n.º M-5.433.306 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF n.º 457.177.102-91, (fls. 165).

Aos 21 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito às 12 horas e 10 minutos na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 040/SRP/CGM/2.018, tendo como licitantes homologadas e adjudicadas às empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordado com as classificações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO** (água mineral), conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/21; Cotação de preços, fls. 24/32; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que seja instaurado procedimento Licitatório, fls. 37; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 095/CPL/PMJP/18, fls. 81/113; Parecer Jurídico nº 1043/PGM/PMJP/18, fls. 77/80; Publicações, fls. 114/120; Proposta da empresa/Habilitação, fls. 121/220; Resultado por fornecedor, fls. 222; Ata de Adjudicação e Realização e Termo de Adjudicação Pregão Eletrônico nº. 095/2018, de 14/08/18, fls. 224/232; Parecer Jurídico nº 1133/PGM/PMJP/2.018, fls. 233/235; Termo de Homologação, fls. 236.

## 1-DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (água mineral), para atender as necessidades da Administração Municipal, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação, fls. 81/113.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:  
Descrição do material requisitado e quantidade;  
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;  
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

## 2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;  
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

## 3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

## 4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

## 5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 – Os objetos deverão ser entregues nas Secretarias, nos termos previstos no Termo de Referência “Capítulo VI – Das Condições de Fornecimento e do Recebimento dos Materiais” – anexo I do Edital.

5.1.2 – A empresa fornecedora deverá entregar o material, no horário de 07:30h às 13:30h, no prazo máximo de 01(um) dia, entenda-se por entrega transporte, descarregamento e acondicionamento do produto no interior da dependência da cada Secretaria solicitante.

## 6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pelas Secretarias conforme “Termo de Referência” para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

## 7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

## 08 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

## 9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

#### 10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 040/SRP/CGM/2.018, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

#### 12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço

da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

#### 13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

#### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 11 (onze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Marília Pires de Oliveira  
Coordenadora de Ata  
Dec. 1549/GAB/PMJP/13

Elias Caetano Da Silva  
Controlador Geral do Município  
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

#### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.749.688/0001-84, sediada na Rua Capitão Silvio, 588, Cento, Ji-Paraná/RO (fone: 3421 7345 , e-mail: [msprojetos02@gmail.com](mailto:msprojetos02@gmail.com) ), neste ato representa por Detânea Pereira de Souza Meissen, brasileira, casada, empresária, portadora da RG nº. 746.629 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 693.806.192-00 (fls. 216), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento de água mineral, para atender a Secretaria Municipal de Administração de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 236, segundo descrito no Temo de Referência de fls. 04/21, Edital de Licitação nº 095 e anexos de fls. 81/113 do Processo Administrativo nº 7412/2018, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 040/SRP/CGM/2018**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente de que os itens deverão ser entregues nas condições e prazos de validade exigidos na descrição dos produtos constantes nos Capítulos VI Anexo I do Edital, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 21 de setembro de 2018.

IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP  
CNPJ nº 15.749.688/0001-84

#### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

JEEDÁ SERVIÇOS, COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.269.250/0001-50, sediada na à Av. Transcontinental, nº 849, Centro, CEP. 76.900-091, na cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3416-8000, e-mail: [jeeda@jeeda.com.br](mailto:jeeda@jeeda.com.br)), neste ato representa pela Senhora Edlamar Barbosa Silva, brasileira, solteira, Gerente Administrativo, portador da RG nº. M-5.433.306 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº. 457.177.102-91, (fls. 165), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento de água mineral, para atender a Secretaria Municipal de Administração de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 236, segundo descrito no Temo de Referência de fls. 04/21, Edital de Licitação nº 095 e anexos de fls. 81/113 do Processo Administrativo nº 7412/2018, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 040/SRP/CGM/2018**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente de que os itens deverão ser entregues nas condições e prazos de validade exigidos na descrição dos produtos constantes nos Capítulos VI Anexo I do Edital, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 21 de setembro de 2018.

JEEDÁ SERVIÇOS, COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME  
CNPJ nº 19.269.250/0001-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
Av. 2 de Abril, 1701  
CNPJ : 04092672/0001-25

### ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 1

Nº Proc. Licitatório : 000152/18      Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO      Nº Modalidade Licit. : 95  
Proc. Administrativo : 7412/2018      Nº Controle Ata : 040/SRP/CGM/2018      Prazo de Validade : 21/09/2019  
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (água mineral).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 21/09/2019

Fornecedor / Proponente : 10529IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EP

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	010.002.476	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS GALÃO DE 20 LITROS	GL	22147	4,89	108.298,83	0	0	22147	108.298,83
3	004.002.051	FRIAGUA VASILHAME GALÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE PLÁSTICO DE 20 LITROS VAZIO: L&M	UND	263	13,49	3.547,87	0	0	263	3.547,87

Total Registro de Preços (Inicial) : 111.846,70      Saldo Total: 111.846,70

Fornecedor / Proponente : 10588JEEDA SERVICOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTD

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
2	010.002.477	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS EM PACOTES DE 12X500 ML LIND'AGUA	PCT	12320	8,50	104.720,00	0	0	12320	104.720,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 104.720,00      Saldo Total: 104.720,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 216.566,70      Saldo Total: 216.566,70